



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 234, de 11 de junho de 1993

Ratifica e convalida atos do Poder Executivo considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da Paraíba.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificados os atos e convalidadas as despesas a seguir indicadas e que foram consideradas irregulares no parecer TC N° 16/93, processo N° 2.110/86.

- a) Receita do ICM registrado menor no valor de Cr\$ 839.335,00, correspondendo a 114,0572 UFIRS.
- b) Aquisição de pneus, câmara de ar, peças e acessórios para veículo não pertencentes a frota do município no valor de Cr\$ 5.775.385,00, correspondendo a 775,082 UFIRS.
- c) Despesas sem comprovação no valor de Cr\$ 9.000.000,00, correspondendo a 1.050,06 UFIRS.
- d) Irregularidades formais em licitação mesmo sem repercussão direta negativa sobre o erário público

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 11 de junho de 1993

MARIA DO CARMO COSTA MEDEIROS

Prefeita